



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I N° 4.692, DE 21 DE JUNHO DE 2005

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 4681, DE 14 DE JUNHO DE 2005”

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º O art. 1º da Lei Municipal N° 4681, de 14 de junho de 2005 que abre crédito especial referente ao Programa de Proteção Social Básica a Infância passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aberto crédito especial referente ao programa de proteção Social Básica a Infância no valor de R\$ 102.787,20, sendo que R\$ 17.131,20 será de contrapartida do Município, conforme descrições:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
2301 – Proteção Social Básica a Infância	
3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo.....	R\$ 102.787,20”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de junho de 2005

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração